



## MUNICÍPIO DA MAIA

### Aviso n.º 11642/2020

*Sumário:* Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia.

#### **Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia**

Eng.º António Domingos da Silva Tiago, presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que após o período de apreciação pública, a Assembleia Municipal da Maia, na sua 3.ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de junho de 2020, aprovou, por maioria, com quatro abstenções do BE e da CDU, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 06 de abril de 2020, o presente Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, que se publica em anexo.

22 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *Eng. António Domingos da Silva Tiago*.

#### Preâmbulo

O Município da Maia, em estreita e permanente colaboração com as diversas entidades que integram a Rede Social do Concelho, tem vindo a assumir-se como um elemento verdadeiramente catalisador do exercício da cidadania e da responsabilidade social, contribuindo para a promoção da coesão social e da igualdade de oportunidades.

Numa sociedade em que cada vez mais se desvalorizam os valores da partilha, da filantropia e do altruísmo, é fundamental que os diversos agentes públicos e privados, onde se inclui o setor social, possam em conjunto desenvolver políticas de proximidade que visem a participação cívica nas comunidades onde se encontram, resolvendo localmente algumas questões que carecem de uma intervenção global.

Neste contexto, é fundamental promover e apoiar as atividades de voluntariado, baseadas nos valores da interajuda e da solidariedade, reconhecendo essas ações como essenciais para o aumento da cidadania ativa e da construção de uma sociedade mais solidária, mais responsável e inclusiva, onde todos contam e são importantes num território que existe para ser vivido.

É neste esforço coletivo partilhado e perante o paradigma atual, que o Município da Maia, atento o disposto nos n.os 7 e 8 do artigo 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u) e ff) todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, cria o Regulamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, que pretende ser um documento orientador da atuação do mesmo, o qual se assume como uma estrutura a nível local facilitadora do voluntariado.

Este Regulamento foi escrito com uma linguagem promotora da Igualdade de Género.

## CAPÍTULO I

### **Disposições Gerais**

#### Artigo 1.º

##### **Lei Habilitante**

O presente Regulamento tem como diplomas e normas habilitantes os n.os 7 e 8 do artigo 122.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 96.º a 101.º e 135.º a 147.º do



Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alíneas k), o), p), q), r), t), u), v) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 71/98, de 03 de novembro, Decreto-Lei n.º 39/2017, de 04 de abril, Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, Portaria 389/2018, de 31 de julho, na redação atual e Regulamento (UE) 2016/679, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto**

O presente Regulamento visa a criação e a constituição das normas de funcionamento do Compromissum — Centro de Voluntariado da Maia, adiante designado por Compromissum, promovido pela Câmara Municipal da Maia, que se assume como uma estrutura organizada de proximidade, de âmbito concelhio, promovendo o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado, capacitando os diversos agentes de voluntariado e desenvolvendo um conjunto de atividades e projetos direcionados à comunidade Maiata, consciencializando para a importância do voluntariado.

## **Artigo 3.º**

### **Definição de Voluntário/a e Voluntariado**

1 — Voluntário/a, é a pessoa singular que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e tempo livre, a realizar ações de voluntariado, enquadradas nas atividades e projetos desenvolvidos pelas organizações promotoras de voluntariado, no âmbito do Compromissum.

2 — Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidas por organizações promotoras de voluntariado.

## **Artigo 4.º**

### **Princípios Enquadradore de Voluntariado**

1 — O voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuitidade, da responsabilidade e da convergência.

2 — O Princípio da Solidariedade traduz-se na responsabilidade de todas as pessoas pela realização dos fins do voluntariado.

3 — O Princípio da Participação implica a intervenção das organizações promotoras de voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os/as voluntários/as desenvolvem a sua atividade.

4 — O Princípio da Cooperação envolve a possibilidade de a entidade promotora e as organizações promotoras de voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.

5 — O Princípio da Complementaridade pressupõe que o/a voluntário/a não deva substituir os recursos humanos necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras de voluntariado, estatutariamente definidas.

6 — O Princípio da Gratuitidade pressupõe que o/a voluntário/a não é remunerado/a, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício de voluntariado.

7 — O Princípio da Responsabilidade reconhece que o/a voluntário/a é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expetativas criadas aos/às destinatários/as do voluntariado.

8 — O Princípio da Convergência determina a harmonização da ação do/a voluntário/a com a cultura e objetivos institucionais das organizações promotoras de voluntariado.



**Artigo 5.º**

**Domínios de Voluntariado**

O voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de atividade humana, nos domínios cívico, da ação social, da saúde, do desporto, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção profissional, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção de voluntariado e da solidariedade social, da defesa dos animais, ou outros de natureza análoga.

**Artigo 6.º**

**Organizações Promotoras de Voluntariado**

Para efeito do presente Regulamento, consideram-se organizações promotoras de voluntariado todas as organizações que prossigam fins não lucrativos ou serviços públicos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estarem legalmente constituídas;
- b) Sediadas ou com instalações no concelho da Maia;
- c) Possuírem a situação tributária e contributiva regularizadas perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- d) Reunirem condições para integrar voluntários/as e coordenarem o exercício da sua atividade.

**CAPÍTULO II**

**Organização, Funcionamento e Admissão**

**Artigo 7.º**

**Entidade Promotora**

A entidade promotora do Compromissum é a Câmara Municipal da Maia e terá as suas instalações físicas no Fórum Jovem da Maia, sito na Travessa das Cruzes do Monte, 46 Cidade da Maia, 4470-169 Maia.

**Artigo 8.º**

**Organização e Funcionamento**

1 — O Compromissum é constituído por um/a Coordenador/a e uma equipa multidisciplinar de colaboradores/as da Autarquia, sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento Social. Compete ao Compromissum receber a inscrição dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, mediante o preenchimento das fichas de inscrição (Anexo I, II e III), presencialmente ou on-line.

2 — O Compromissum deverá realizar uma entrevista aos/às voluntários/as, com o objetivo da definição do seu perfil.

3 — O Compromissum deverá realizar uma visita às instalações das organizações promotoras de voluntariado, para avaliar as condições do projeto ou atividade onde o/a voluntário/a vai desenvolver a sua ação.

4 — Compete ao Compromissum assegurar a capacitação inicial dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, cabendo às organizações a formação específica na área de atuação.



5 — Com os elementos recolhidos, o Compromissum deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações obtidas, com os perfis definidos, de forma a proporcionar um adequado encaminhamento.

6 — Cabe ainda ao Compromissum levar a cabo um conjunto de atividades para:

- a) Despertar o espírito de voluntariado na comunidade;
- b) Fomentar projetos de voluntariado para crianças, jovens, adultos e idosos;
- c) Estimular o voluntariado em família, reunindo as diversas gerações;
- d) Sensibilizar o setor empresarial para apoiar projetos e/ou instituições, bem como promover a sua responsabilidade social através do voluntariado corporativo.

#### **Artigo 9.º**

##### **Destinatários**

1 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser voluntários/as todos aqueles definidos no n.º 1 do Artigo 3.º e que manifestem particular interesse por desenvolver voluntariado, no âmbito dos projetos/atividades inscritos no Compromissum e levados a cabo pelas organizações promotoras de voluntariado.

2 — Para efeitos deste Regulamento, poderão ser organizações promotoras de voluntariado todas as referidas no Artigo 6.º

#### **Artigo 10.º**

##### **Admissão**

1 — A competência de aceitação e admissão de candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da inteira responsabilidade do Compromissum.

2 — Após a receção das candidaturas, dos/as voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, é da responsabilidade do Compromissum fazer a análise e seleção dos/as voluntários/as a colocar em cada atividade/projeto das organizações candidatas.

3 — Quando menor, o/a candidato/a voluntário/a deve fazer-se acompanhar pelo seu responsável legal à entrevista, devendo este autorizar, por escrito, a participação do/a seu/sua educando/a.

#### **Artigo 11.º**

##### **Integração dos/das Voluntários/as**

1 — A Câmara Municipal da Maia enquanto entidade promotora, procederá ao pagamento do seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a, que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros.

2 — Compete ao Compromissum a atribuição de um cartão de identificação de voluntário/a.

3 — Cabe ainda à Câmara Municipal da Maia, diligenciar todos os procedimentos necessários e a assunção das despesas decorrentes da implementação das atividades previstas no ponto 6 do Artigo 8.º

#### **Artigo 12.º**

##### **Acompanhamento e Avaliação**

Será realizada pelo Compromissum, com uma periodicidade acordada com as organizações promotoras de voluntariado/a, uma avaliação geral de satisfação dos voluntários e das organizações.



## CAPÍTULO III

### **Direitos e Deveres**

#### **Artigo 13.º**

##### **Direitos da Entidade Promotora**

São direitos do Compromissum:

- a) Utilizar os dados, dos/das voluntários/as e das organizações promotoras de voluntariado, apenas para fins previstos neste Regulamento;
- b) Usar a imagem das organizações promotoras de voluntariado para divulgação do Compromissum;
- c) Determinar a suspensão ou cessação da parceria com as organizações promotoras de voluntariado em todos ou em alguns domínios da atividade, no caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações por parte das mesmas.

#### **Artigo 14.º**

##### **Direitos do/a Voluntário/a**

São direitos do/a voluntário/a:

- a) Ter acesso a formação inicial em voluntariado assegurada pelo Compromissum e formação adequada às ações a realizar, da responsabilidade das organizações promotoras de voluntariado;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário/a;
- c) Estar abrangido por um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos a que este/a está sujeito/a, em caso de acidente ou doença sofridos durante a referida ação, e dos prejuízos que possa provocar a terceiros;
- d) Exercer as ações de voluntariado em ambiente favorável e em condições de higiene e segurança adequadas;
- e) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do voluntariado;
- f) Ser ouvido/a na preparação das decisões do Compromissum e das organizações promotoras de voluntariado, que afetem o desenvolvimento da sua atividade de voluntário/a;
- g) Receber apoio no desempenho das suas atividades com acompanhamento e avaliação técnica;
- h) Cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- i) Ser reconhecido/a pelo voluntariado que desenvolve.

#### **Artigo 15.º**

##### **Direitos das Organizações Promotoras de Voluntariado**

1 — São direitos das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Ter apoio do Compromissum na colocação do/a voluntário/a e na definição do perfil de posto;
- b) Receber formação em voluntariado ministrada pelo Compromissum.

2 — As organizações promotoras de voluntariado reservam-se o direito de não aceitar, suspender ou cessar a colaboração do/a voluntário/a encaminhado pelo Compromissum, sempre que considerem que o/a mesmo/a não se adequa à ação de voluntariado, devendo para isso dar nota por escrito ao Compromissum.



**Artigo 16.º**

**Deveres da Entidade Promotora**

São deveres do Compromissum:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum;
- b) Promover o encontro entre a oferta e a procura de voluntariado na Maia;
- c) Disponibilizar formação inicial e contínua em voluntariado a cada um dos/as voluntários/as e a cada uma das organizações promotoras de voluntariado (formação geral);
- d) Desenvolver programas e ações para concretizar as atividades elencadas no n.º 6 do Artigo 8.º;
- e) Acompanhar as organizações promotoras de voluntariado na integração dos/as voluntários/as;
- f) Emitir o cartão de identificação de voluntário/a;
- g) **Suporar o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a;**
- h) Realizar um relatório anual da atividade desenvolvida;
- i) Assegurar a proteção de dados e informações pessoais disponibilizadas.

**Artigo 17.º**

**Deveres do/a Voluntário/a**

São deveres do/a voluntário/a:

- a) Cumprir os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, nomeadamente o respeito pela vida privada e dignidade de todos/as quantos dela beneficiam;
- b) Cumprir as normas que regulam o funcionamento das organizações promotoras de voluntariado;
- c) Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada um/a;
- d) Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- e) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- f) Participar nos programas de formação (geral e específica) destinados ao correto desenvolvimento das ações de voluntariado;
- g) Zelar e assegurar a correta utilização dos recursos materiais, dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor;
- h) Informar os/as responsáveis pelas organizações promotoras de voluntariado de questões imprevistas que ocorram durante as ações de voluntariado, aguardando orientação dos/as mesmos/as;
- i) Colaborar com os/as profissionais das organizações promotoras de voluntariado, respeitando as suas opções e orientações técnicas;
- j) Não representar as organizações promotoras de voluntariado, se para tal não estiver mandatado por esta;
- k) Garantir a regularidade das ações de voluntariado a que se comprometeu;
- l) Atuar de forma gratuita sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- m) Informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado sempre que pretender cessar a sua qualidade de voluntário/a;
- n) Informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;
- o) Fazer-se sempre acompanhar pelo cartão de identificação de voluntário/a, no exercício das suas ações de voluntariado.



**Artigo 18.º**

**Deveres das Organizações Promotoras de Voluntariado**

São deveres das organizações promotoras de voluntariado:

- a) Cumprir as normas que regulam o funcionamento do Compromissum bem como, as previstas no Artigo 6.º;
- b) Nomear um/a responsável junto do Compromissum, que simultaneamente acompanhe os/as voluntários/as durante o período de voluntariado na sua organização;
- c) Elaborar e estabelecer com o/a voluntário/a um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver, em concordância com o solicitado ao Compromissum (anexo III);
- d) Dar formação adequada aos/às voluntários/as que integrarem na sua organização, tendo em conta as ações de voluntariado a realizar (formação específica para a função);
- e) Garantir aos/às voluntários/as, as condições de higiene e segurança adequadas para o desenvolvimento de voluntariado;
- f) Remeter ao Compromissum, um relatório tendo por base o descritivo no Anexo III, de cada ação de voluntariado realizada na sua organização, no prazo máximo de uma semana após o seu término;
- g) Facilitar a integração e participação dos/as voluntários/as;
- h) Assegurar os custos com as despesas decorrentes da atividade de voluntariado, se a elas houver lugar e se tal se justificar.

**Artigo 19.º**

**Reconhecimento do Compromisso**

O Compromissum promoverá um evento, de caráter anual, de reconhecimento ao voluntariado, onde se destacarão o mérito dos/as voluntários/as, das organizações promotoras de voluntariado e de pessoas singulares e coletivas envolvidas em iniciativas de voluntariado.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições Finais**

**Artigo 20.º**

**Proteção de Dados**

1 — Cumprindo a legislação em vigor relacionada com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Município da Maia garante a confidencialidade da informação e documentação recebidas e as informações transmitidas pelo/a candidato/a, as quais serão utilizadas unicamente para fins de apreciação do Compromissum. Os dados pessoais cujo tratamento foi autorizado pelo/a candidato/a não servirão para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas e poderão ser objeto de portabilidade nos termos do Artigo 20.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2 — O Município da Maia compromete-se ainda a cumprir o disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como na demais legislação aplicável, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenham tido acesso ou que lhes sejam transmitidos no âmbito do Compromissum, sem que para tal tenha sido expressamente autorizada, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades determinantes de recolha, abstendo-se de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.



3 — O Município da Maia assegura ainda aos/às candidatos/as, nos termos e para os efeitos previsto nos Artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o exercício dos seguintes direitos, relativamente aos dados pessoais:

- a) Retirar o seu consentimento relativamente ao tratamento efetuado dos seus dados pessoais;
- b) Opor-se à continuação de tratamento dos seus dados pessoais;
- c) Solicitar ao/à responsável pelo tratamento de dados pessoais o acesso aos mesmos, bem como a respetiva retificação ou apagamento, incluindo o exercício do “direito a ser esquecido/a”;
- d) Apresentar queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados, obtendo, para efeito, junto do Município da Maia os contatos da mesma;
- e) Ser informado/a, a pedido, sobre as finalidades do tratamento, as categorias dos dados envolvidos, a identidade dos/das destinatários/as a quem tenham sido divulgados e o período de conservação dos seus dados pessoais;
- f) Direito de consulta, acesso, retificação, atualização ou eliminação dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do Compromissum e apresentados ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, mediante comunicação, para efeito, por correio eletrónico enviado para o email responsavel.dados@cm-maia.pt.

#### **Artigo 21.º**

##### **Suspensão e Cessação do Compromisso**

1 — O/a voluntário/a que pretenda cessar as suas funções deve informar, com uma antecedência mínima de 30 dias, o Compromissum e as organizações promotoras de voluntariado;

2 — Sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado, o/a voluntário/a deve informar, com a antecedência definida pelas organizações promotoras de voluntariado, devendo posteriormente apresentar a devida justificação;

3 — As organizações promotoras de voluntariado podem dispensar a colaboração do/a voluntário/a, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifiquem, devendo comunicar ao/à voluntário/a e ao Compromissum, de forma escrita, com uma antecedência mínima de 15 dias.

4 — Deixam de ser elegíveis para participar no Compromissum os/as voluntários/as e as organizações promotoras que violem, sem motivo justificado, o presente Regulamento ou que tenham pedido por escrito a sua demissão do Compromissum.

#### **Artigo 22.º**

##### **Alterações ao Regulamento**

1 — Este Regulamento poderá sofrer a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas necessárias para a implementação do voluntariado.

2 — Das alterações introduzidas ao presente Regulamento, serão informados os/as voluntários/as e as organizações promotoras de voluntariado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que as mesmas passam a vigorar.

#### **Artigo 23.º**

##### **Omissões**

A resolução dos casos omissos ao presente documento será da competência do Presidente da Câmara Municipal da Maia ou do/a Vereador/a com delegação de poderes nesta matéria, mediante parecer emitido pela coordenação do Compromissum.

#### **Artigo 24.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO I

**Ficha de inscrição para a pessoa voluntária**

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º	
----------------	--

**1. Dados Pessoais**

Nome (completo):					
Morada (completa):					
Localidade:	Código Postal:		Telf/Tlm:		
Data Nascimento:			Idade:		
B.I/CC nº:	Data de Validade:		Local Emissão:		
Contribuinte nº:	Sexo:	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>
Carta de Condução:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	E-mail:

**2. Habilidades Literárias**

Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>	
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>	
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:
Bacharelato	<input type="checkbox"/>	Qual?
Licenciatura	<input type="checkbox"/>	Qual?
Pós-Graduação	<input type="checkbox"/>	Qual?
Mestrado	<input type="checkbox"/>	Qual?
Doutoramento	<input type="checkbox"/>	Qual?

**3. Situação Atual**

Estudante	<input type="checkbox"/>	Área:
Empregado/a	<input type="checkbox"/>	Profissão:
Trabalhador/a Dependente	<input type="checkbox"/>	
Trabalhador/a Independente	<input type="checkbox"/>	
Desempregado/a	<input type="checkbox"/>	
Reformado/a	<input type="checkbox"/>	
Sem ocupação	<input type="checkbox"/>	
Outra	<input type="checkbox"/>	Qual?

**4. Competências**

Formações:

Línguas:

Informática:

Experiência profissional anterior:

Outras:

**5. Competências em Voluntariado**Tem Formação em Voluntariado: Sim  Não  Se sim, qual?Tem Experiência em Voluntariado: Sim  Não 

Experiência anterior em Voluntariado:

Organização 1:

Tarefas:

Duração:

Organização 2:

Tarefas:

Duração:

Organização 3:

Tarefas:

Duração:

**6. Quais as razões que o/a motivam para a prática do Voluntariado:**

Alargar a rede de contactos pessoais	<input type="checkbox"/>	Satisfação e enriquecimento pessoal	<input type="checkbox"/>
Valorização Profissional	<input type="checkbox"/>	Ocupação de tempos livres	<input type="checkbox"/>
Obtenção de novas experiências	<input type="checkbox"/>	Ajudar o outro	<input type="checkbox"/>
Incentivado por terceiros	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual?	

**7. Áreas de interesse em exercer a prática do Voluntariado:**

Ação Social	<input type="checkbox"/>	Saúde	<input type="checkbox"/>
Educação	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Juventude	<input type="checkbox"/>	Apoio à Pessoa com Deficiência	<input type="checkbox"/>
Desporto	<input type="checkbox"/>	Proteção Civil	<input type="checkbox"/>
Cultura	<input type="checkbox"/>	Património	<input type="checkbox"/>
Ciência	<input type="checkbox"/>	Defesa dos Animais	<input type="checkbox"/>
Ambiente	<input type="checkbox"/>	Associativismo	<input type="checkbox"/>
Turismo	<input type="checkbox"/>	Formação	<input type="checkbox"/>
Defesa do Consumidor	<input type="checkbox"/>	Emprego e Reinserção profissional	<input type="checkbox"/>
Voluntariado e da solidariedade social	<input type="checkbox"/>	Economia Social	<input type="checkbox"/>
Cooperação para o desenvolvimento	<input type="checkbox"/>		
Outro/s. Qual/quais?			

**8. Público de interesse para exercer a prática do Voluntariado:**

População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

**9. Qual o tempo disponível para o Voluntariado? (indicar o número de horas/horário)**

	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							



10. Está apenas interessado/a em participar em atividades pontuais:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	------------------------------	------------------------------

11. Disponibilidade a longo prazo	De _____/_____/____	a _____/_____/____
-----------------------------------	---------------------	--------------------

12. Tem interesse em sugerir atividade/s a desenvolver em regime de Voluntariado?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
---	------------------------------	------------------------------

Se sim. Qual/Quais?

Declaro serem verdadeiras as informações constantes nesta ficha.

Sim <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Maia, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

O/A Voluntário/a: \_\_\_\_\_

Local de entrega:

- ✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia
- ✓ Pode ser preenchido on-line: <https://www.cm-maia.pt/>

*recortar-----*

*Comprovativo de Entrega de Ficha de Inscrição da Pessoa Voluntária*

Registo n.º	<input type="text"/>
-------------	----------------------

Assunto Inscrição no Centro de Voluntariado da Maia

Maia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

O/A Técnico/a \_\_\_\_\_



## ANEXO II

**Ficha de inscrição para a organização promotora de voluntariado**

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º

**1. Identificação da Organização**

Nome:

Morada (completa):

Localidade:

Código Postal:

Telf/Tlm:

Contribuinte nº:

Página da internet:

E-mail:

**2. Tipo de Organização**

Associação	<input type="checkbox"/>
ONG	<input type="checkbox"/>
Estabelecimento de ensino	<input type="checkbox"/>
IPSS, Misericórdia, Mutualidade	<input type="checkbox"/>
Fundação	<input type="checkbox"/>
Organização Privada	<input type="checkbox"/>
Junta de Freguesia	<input type="checkbox"/>
Câmara Municipal	<input type="checkbox"/>
Outra.	<input type="checkbox"/> Qual?

**3. Área/s de Intervenção da Organização**


**4. Representante da Organização**

Nome:

Função/Cargo:

Tel:

E-mail:

**5. Pessoa Responsável pelo Voluntariado na Organização**

Nome:

Função/Cargo:

Tel:

E-mail:



#### **6. Experiência Anterior em Projetos de Voluntariado (quando aplicável)**

Nº de anos de experiência: \_\_\_\_\_ Nº de Voluntários integrados: \_\_\_\_\_

## Áreas de Voluntariado:

## **7. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s**

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Sim  Não

#### A Pessoa Representante da Organização:

...and the first step towards the beginning of the new year.

Local de entrega:

- ✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Forum Jovem da Maia, 1º. Cruzes do Monte 46, 4470-0169 Maia
  - ✓ Pode ser preenchido *on-line*: <https://www.cm-maia.pt/>



## ANEXO III

**Ficha de inscrição para oportunidades de voluntariado**

(PREENCHER OS CAMPOS APENAS COM LETRAS MAIÚSCULAS)

Registo n.º	
-------------	--

**1. Identificação da Organização**

Nome:

Morada (completa):

Localidade:

Código Postal:

Telf/Tlm:

Contribuinte nº:

Página da internet:

E-mail:

**2. Caracterização do Projeto de Voluntariado****3. Objetivos do Projeto de Voluntariado****4. Descrição das Atividades a Desenvolver pela/s Pessoa/s Voluntária/s****5. Local de Realização do Projeto (se em local externo)**

Morada (completa):

Localidade:

Código Postal:

Telf/Tlm:

E-mail:

Página da internet:



**6. Descrição das Competências Valorizadas na/s Pessoa/s Voluntária/s**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

<b>7. Perfil da Pessoa/s Voluntária/s</b>						
Idade:	Sexo:	Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	
<b>Habilidades Literárias</b>						
Sem Escolaridade	<input type="checkbox"/>					
1º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
2º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
3º Ciclo	<input type="checkbox"/>					
Ensino Secundário	<input type="checkbox"/>	Área:				
Ensino Superior	<input type="checkbox"/>	Área:				

**8. Número de Pessoas Voluntárias Necessárias para o Projeto:**

<b>9. Público com o qual vai exercer a Prática do Voluntariado:</b>			
População em geral	<input type="checkbox"/>	Crianças	<input checked="" type="checkbox"/>
Jovens	<input type="checkbox"/>	Pessoa Idosa	<input checked="" type="checkbox"/>
Outro/s. Qual/quais?			

**10. Tempo Necessário da Pessoa Voluntária (indicar o número de horas)**

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							



11. Atividade/s Pontual/ais:	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------	------------------------------

12. Duração do Projeto	
Data de início	Data de fim

Declaro serem verdadeiras as informações constantes, tomei conhecimento e aceito as condições referentes ao Direito à Informação e à Proteção de Dados constantes nesta ficha.

Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
------------------------------	------------------------------

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

A Pessoa Representante da Organização: \_\_\_\_\_

Local de entrega:
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Endereço: Centro de Voluntariado da Maia - Fórum Jovem da Maia, Tv. Cruzes do Monte 46, 4470-169 Maia</li><li>✓ Pode ser preenchido on-line: <a href="https://www.cm-maia.pt/">https://www.cm-maia.pt/</a></li></ul>

313426003